

# **POLÍTICA DE MEDIDAS DISCIPLINARES**

---

<b>DOCUMENTO Nº</b> LI-0009	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 1/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## **SUMÁRIO**

<b>1. Apresentação</b>	<b>2</b>
<b>2. Finalidade</b>	<b>2</b>
<b>3. Aplicabilidade</b>	<b>2</b>
<b>4. Do conteúdo</b>	<b>2</b>
4.1. Diretrizes para aplicação das medidas disciplinares	2
4.2. Consequências e Medidas disciplinares	3
<b>5. Disposições Gerais</b>	<b>3</b>
<b>7. Controle de revisão</b>	<b>4</b>

<b>DOCUMENTO N°</b> <b>LI-0009</b>	<b>DATA DA REVISÃO</b> <b>20/08/2024</b>	<b>REV</b> <b>01</b>	<b>APROVADO</b> <b>Paulo Fernandes</b>	<b>FOLHA</b> <b>2/12</b>
---------------------------------------	---	-------------------------	---	-----------------------------

## 1. Apresentação

Esta Política integra, o Programa de reafirmando seu propósito de garantir o cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais, em especial do Código de Conduta Ética, Política de Integridade e Compliance e demais normativos internos.

Destaca-se que medida disciplinar é a consequência da análise realizada pelo Comitê de Ética da Liderroll e Diretoria decorrente de violações legais e éticas praticadas pelos colaboradores, nos termos deste documento, evidenciadas após um processo de apuração de denúncias estruturado e lógico, pelos responsáveis pelo Compliance.

Assim, para a obtenção de uma tomada de decisão justa, a análise do processo de apuração deve ser realizada pelo Comitê de Ética para emissão de parecer, evitando qualquer tipo de favorecimento ou prejuízo indevido. Para efeito desse procedimento, a análise será realizada pelos membros do Comitê, em decisão colegiada que, ao final, encaminharão suas recomendações aos sócios para tomada de decisão.

É necessário destacar que o Programa de Integridade e Compliance da Liderroll é fundamentado na confiança das partes interessadas, e na razoabilidade e proporcionalidade das decisões. Assim, um dos fundamentos desta Política é reforçar os valores e a cultura da empresa com a diretrizes objetivas de remediação visando evitar violações éticas e ilegais, e repetições de desvios e/ou irregularidades em seu ambiente organizacional,

## 2. Finalidade

A Política de Medidas Disciplinares visa estabelecer diretrizes para aplicação de medidas disciplinares como forma de consequência de toda prática de irregularidade ética e disciplinar, com o objetivo de reforçar a importância dos padrões de conduta, manutenção da integridade, transparência e a cultura de atuar em conformidade com as leis e regulamentos, na condução das atividades da Liderroll.

Esta Política suporta as atividades inerentes da Alta Administração e sócios, em decorrência dos processos de desvios comportamentais e apurações de denúncias.

## 3. Aplicabilidade

A Política de Medidas Disciplinares é válida para todos os colaboradores em todos os níveis hierárquicos, entende-se por colaboradores, empregados, estagiários, jovens aprendizes da Liderroll.

## 4. Do conteúdo

### 4.1. Diretrizes para aplicação das medidas disciplinares

Para a condução e interpretação desta Política, a Liderroll utiliza as seguintes diretrizes:

#### a) Respeito

Todas as medidas disciplinares serão aplicadas de forma respeitosa, sem expor o colaborador ou envolvido a situações vexatórias.

#### b) Proporcionalidade

A medida disciplinar deverá ser proporcional à falta cometida.

#### c) Razoabilidade

Seja considerada na aplicação de medidas disciplinares o nível de responsabilidade do envolvido, considerando o nível de gradação.

#### d) Ação imediata

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas tão logo identificada violação de conduta, seja em decorrência da investigação de um relato originado pelo canal de denúncias ou decorrente de outros eventos praticados por colaboradores nas dependências da Liderroll.

<b>DOCUMENTO Nº</b> LI-0009	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 3/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

### **e) Impessoalidade**

A aplicação de medidas disciplinares deve considerar a igualdade de tratamento entre indivíduos que estejam em idêntica situação jurídica e com imparcialidade no processo de apuração de irregularidades, denunciadas ou identificadas, com aplicação de critérios objetivos.

### **f) Elegibilidade de Defesa**

Ao colaborador será considerada a presunção de inocência, sendo-lhe garantido o direito de defesa. A rotina de investigação priorizará a escuta/relato do denunciado. Entretanto, havendo provas suficientes e incontestáveis que comprovem a violação ética, os responsáveis pelo compliance poderão optar pela não convocação, e registrará o motivo em seu parecer.

## **4.2. Consequências e Medidas disciplinares**

Para a condução e interpretação desta Política, a Liderroll utiliza as seguintes medidas:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa.

Além das medidas acima descritas, dependendo da gravidade, tais medidas, não prejudicarão os direitos da Liderroll para a pretensão de eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal dos envolvidos.

As medidas disciplinares aplicadas serão consideradas para fins de avaliação de desempenho e ficarão registradas no dossiê funcional do colaborador.

Dentro dos limites legais, havendo evidências inequívocas de veracidade, a Liderroll poderá adotar medidas cautelares, como a suspensão, a fim de assegurar a pronta interrupção de irregularidades e preservar eventuais evidências para correta aplicação das ações disciplinares.

Sem prejuízo das medidas disciplinares acima, o colaborador que estiver envolvido em infração às normas de integridade da Liderroll, poderá ser demandado pelo Comitê de Ética a realizar um treinamento adicional de integridade e compliance, a ser definido, com carga horária mínima de 2 (duas) horas.

O treinamento somente poderá ser aplicado em conjunto com as medidas disciplinares que resulte em continuidade do contrato, ou seja, advertência verbal, advertência escrita e suspensão temporária.

## **5. Disposições Gerais**

Esta política deve ser acompanhada pela Diretoria e sócios, no que tange à aplicação das diretrizes e, devem envidar esforços para garantir que as premissas e diretrizes estabelecidas nesta Política sejam observadas e seguidas.

As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta política devem ser submetidos ao Comitê de Ética e encaminhados para Diretoria, caso necessário.

A Liderroll recomenda que as dúvidas e denúncias sejam encaminhados pelo Canal de Denúncias, sendo garantido a não retaliação, o sigilo e anonimato.

A Liderroll disponibiliza o seguinte Canal de Denúncias:

- Whatsapp: 21 xxxxxxxxxx
- Acesso eletrônico: denuncia.liderroll@le.com.br

Os contatos poderão ser sigilosos ou anônimos caso o usuário assim prefira, sendo garantido a todos que nenhum Colaborador poderá sofrer qualquer tipo de punição ou retaliação por informações prestadas de boa-fé.

<b>DOCUMENTO N°</b> LI-0009	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 4/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## 6. Controle de revisão

Revisão	Data	Resumo da Alteração
01	29/08/2024	Versão Inicial da Política da Medidas Disciplinares aprovada pelos Sócios.
02		
03		
04		
05		

Responsável:	Alta Direção:
Data de Criação: 25/08/2024	Data de Aprovação: 31/09/2024